

**ADM. PROCESSO VIRTUAL – PROAD Nº
 10401/2019– CONTRATO Nº 31/2019 - TRT 14ª
 REGIÃO**

**CONTRATO DE ADESÃO REFERENTE À
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
 FORNECIMENTO DE ÁGUA, QUE ENTRE
 SI CELEBRAM ÁGUAS DE PIMENTA
 BUENO SANEAMENTO SPE LTDA E O
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
 14ª REGIÃO.**

Pelo presente instrumento, a **ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, concessionária de serviços público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Avenida Castelo Branco, 1031, Bairro Pioneiros, CEP 76976-000, Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.201.047/0001-19, neste ato, representada legalmente por: Diretor-Presidente, **ARLINDO SALES PINTO**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Identidade RG nº 0452288-5 SSP/AM e inscrito no CPF sob nº 147.940.202-87; residente e domiciliado nesta cidade de Ariquemes/RO, e

A **CONTRATANTE** abaixo discriminada, resolvem **CELEBRAR** o presente contrato na melhor forma de direito, regido pela Lei Federal nº 13.303/016 e suas alterações, sendo inexigível procedimento licitatório, de acordo com o art. 30 da referida Lei, autorizado pelo Processo Administrativo Nº 10401/2019, o fazendo mediante as cláusulas e condições a seguir:

CONTRATANTE	
ÓRGÃO PÚBLICO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	
CNPJ: 03.326.815/0001-53	I.E: ISENTO
Endereço: Rua Almirante Barroso	Nº: 600
Bairro: Mocambo	CEP: 76.801-901
Cidade: Porto Velho	
REPRESENTANTE:	
George Alessandro Gonçalves Braga	
CPF: 286.019.202-68	RG: 294.206 SSP/RO
Endereço: Rua Almirante Barroso	Nº: 600
Bairro: Mocambo	CEP 76.801-901
Cidade: Porto Velho	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, e serviços de acordo com os padrões estabelecidos no Contrato de Concessão nº 001/2015 - PGM.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram o presente Contrato, devidamente assinados e rubricados, o Anexo I – Relação de Imóveis por Responsável, onde discrimina a matrícula, órgão da

Estas assinaturas fazem parte do Contrato nº 31/2019 de Prestação de Serviço de Público entre Águas de Pimenta Bueno e Tribunal Regional do Trabalho.

administração, endereço e localidade onde se encontra o imóvel cadastrado para recebimento dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste contrato é por prazo indeterminado a partir da data de 1º de janeiro de 2020, de acordo com a Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011/ AGU, por se tratar de serviço público essencial, sendo obrigatório, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor global do presente Contrato é estimado em **RS 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)**, para o período de **12 (doze) meses**, cujos preços das tarifas serão reajustados através de índice estabelecido pela CONTRATADA, sendo que a política tarifária, o valor das tarifas incidentes sobre a prestação dos serviços serão fixadas, reajustadas e homologadas pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia, consoante o disposto no artigo 4º inc. V do Estatuto Social desta Companhia, Com a apresentação pela CONTRATADA da nova tabela de preços vigentes, cujos preços estão computados todos os impostos, taxas, transportes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram ao presente Contrato:

- a) Anexo I – Relação de Imóveis do Responsável
- b) Anexo II – Tabela de Tarifas praticadas pela CONTRATADA,

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal e de acordo com o vencimento discriminado na fatura, e seu valor será de acordo com o consumo de água e/ou esgoto utilizada no período, sendo emitido pela CONTRATADA as Notas Fiscais/Faturas relativas aos serviços objeto deste Contrato, devendo encaminhá-las à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte antes do vencimento da fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Notas Fiscais/Faturas, uma vez aceitas pelo órgão competente, serão pagas nas agências bancárias, casas lotéricas e agentes credenciados pela CONTRATADA, através do Sistema FEBRABAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de eventual atraso no pagamento, desde que não tenha a Contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, deverá incidir multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura, e juros de mora de 1% (um por cento) pro rata die, sendo cobrado no próximo faturamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, elemento de despesa 339039-44.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Estas assinaturas fazem parte do Contrato nº 31/2019 de Prestação de Serviço de Público entre Águas de Pimenta Bueno e Tribunal Regional do Trabalho.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar ligação de água somente quando constatadas a qualidade e a totalidade dos materiais solicitados ao cliente, assim como, a existência de reservatório de água com capacidade mínima de 500 litros, com bóia.
- b) Inspeccionar as instalações hidráulicas do imóvel, antes de executar a ligação de água/esgoto, e posteriormente, a qualquer tempo, quando julgar necessário.
- c) Fornecer água tratada até o ponto de entrega do imóvel (cavalete).
- d) Interromper o fornecimento de água por necessidade de manutenção de redes; execução de prolongamentos e serviços técnicos, com prévio aviso formal.
- e) Requisitar força policial quando houver impedimento por parte do cliente do desempenho dos serviços.
- f) Orientar e esclarecer quanto aos métodos para manutenção da qualidade da água.
- g) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e Municipais), e qualificações exigidas de acordo com o art. 69 da Lei 13.303/016.
- h) Interromper o fornecimento dos serviços de água e/ou esgoto por descumprimento de Cláusula Contratual, mediante aviso prévio.
- i) Encaminhar através da Divisão de Órgãos Públicos e de Grandes Consumidores - DVPG, divisão da CONTRATADA, as Notas Fiscais/Faturas de água e/ou esgotos para a CONTRATANTE relativa aos serviços objeto deste Contrato, devendo encaminhá-las até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte antes do vencimento da fatura.
- j) A conta não paga até 90 (noventa) dias após o vencimento, e não impugnada neste período, será encaminhada para cobrança judicial.
- k) Pode a qualquer momento suprimir o fornecimento de água e/ou esgoto do departamento que estiver em débito, sendo notificado oficialmente com antecedência, e extrapoladas todas as formas de negociações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Adquirir os materiais solicitados pela ÁGUAS DE PIMENTA BUENO, conforme o padrão de qualidade exigido.
- b) Efetuar a instalação hidráulica do imóvel dentro dos padrões estabelecidos pela ÁGUAS DE PIMENTA BUENO.
- c) Reservar, utilizar e manter a qualidade da água após o ponto de entrega (cavalete).
- d) Reparar ou substituir, dentro do prazo determinado pela ÁGUAS DE PIMENTA BUENO, as instalações internas defeituosas que estejam possibilitando o desperdício ou a poluição da água.
- e) Informar a ÁGUAS DE PIMENTA BUENO qualquer alteração no imóvel que resulte em mudança de categoria ou economia (construção/reforma).
- f) Apresentar na Divisão de Órgãos Públicos e de Grandes Consumidores - DVPG da ÁGUAS DE PIMENTA BUENO um documento informando da venda, locação ou transferência do imóvel.
- g) Responder pelos danos causados aos hidrômetros e reguladores de consumo do imóvel. Exceto por calamidade pública.
- h) A conservação da instalação predial do imóvel.
- i) Solicitar a ÁGUAS DE PIMENTA BUENO qualquer reparo, substituição ou modificação do ramal predial.
- j) Pagar a conta de água no prazo previsto na Nota Fiscal/Fatura.
- l) Reclamar contra a conta emitida, desde que o faça até 30 dias após seu vencimento, se as contas anteriores estiverem quitadas.

m) Procurar a Loja de Serviços da ÁGUAS DE PIMENTA BUENO para solicitar a segunda via da conta, quando não receber a mesma no imóvel, pois o não recebimento da conta não desobriga o cliente do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES PUNÍVEIS À CONTRATANTE

São vedados ao CONTRATANTE:

- a) Intervenção de qualquer modo nas instalações de água e esgotos da ÁGUAS DE PIMENTA BUENO.
- b) Ligação clandestina de qualquer canalização à rede distribuidora da ÁGUAS DE PIMENTA BUENO.
- c) Violar e/ou retirar o hidrômetro, por qualquer que seja o motivo.
- d) Usar a instalação predial da ÁGUAS DE PIMENTA BUENO com água que não procede do sistema de abastecimento de água da ÁGUAS DE PIMENTA BUENO.
- e) Derivação clandestina para outro imóvel.
- f) Usar bomba de sucção ou qualquer outro dispositivo que succione a água diretamente do ramal predial ou da rede de distribuição.
- g) Violar o lacre das ligações cortadas.
- h) Religar a água cortada sem autorização da ÁGUAS DE PIMENTA BUENO.
- i) Lançamento de águas pluviais e de piscina nas instalações de água ou esgoto da ÁGUAS DE PIMENTA BUENO.
- j) Construir fossa e/ou sumidouro a distância inferior a 2 (dois) metros da rede pública de abastecimento de água.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I – Para cada infração cometida pelo CONTRATANTE, haverá cobrança de notificação/multa, conforme a gravidade da ocorrência.

II – As multas previstas não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a causar ao CONTRATANTE.

III – A contratante ficará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 77 a 80, Seção III, Capítulo II da Lei 13.303/016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Ocorrendo inexecução total ou parcial da obrigação contratual, por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá declarar rescindido este Contrato, sem prejuízo das providências legais decorrentes, ficando a infratora sujeita às penalidades previstas na Lei 13.303/016, e na falta de cumprimento de qualquer cláusula ou condições deste Contrato, poderá acarretar sua rescisão, mediante aviso prévio, conforme previsão da Seção V, Capítulo II, Artigos 77 a 80, da Lei 13.303/016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 81 da Lei 13.303/016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

I – Para os casos omissos no presente Contrato ou eventuais divergências, quanto ao fornecimento de água potável, prevalecerão as condições gerais das normas e disposições regulamentares em vigor, cabendo ainda, em última instância, recursos junto Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO.

II – Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação que venha repercutir nas Condições Gerais de Fornecimento de Água Potável, considerar-se-ão automaticamente aplicáveis a este Contrato.

III – Quaisquer dúvidas que surgirem decorrentes deste Contrato, poderá ser consultado o Regulamento dos Serviços Públicos de Água e Esgotos Sanitários da ÁGUAS DE PIMENTA BUENO (Decreto 4334 de 22.09.89), a disposição nas Lojas de Serviços da ÁGUAS DE PIMENTA BUENO, ou no Site do Governo do Estado de Rondônia (<http://www.pesquisa.rondonia.ro.gov.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores, **HELIO RICARDO DA SILVA** e **EDVALDO CARDOSO LOPES**, doravante denominados FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercerem, como representantes da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos deste Contrato, com prerrogativas para o recebimento dos serviços, após sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuidas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento.

Porto Velho – RO, 13 de DEZEMBRO de 2019.

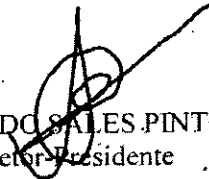
CONTRATANTE:

George Alessandro Gonçalves Braga
George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário Administrativo

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO



CONTRATADA:


ARLINDO SALES PINTO
Diretor-Presidente

ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA

ANEXO I

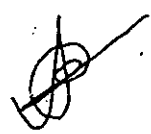
RELAÇÃO DE IMÓVEIS DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO RESPONSÁVEL		TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO		
Matrícula	Órgão	Endereço	Local	
82-5	Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO	Rua Floriano Peixoto, nº 411 – Bairro dos Pioneiros.	Pimenta Bueno/RO	

ANEXO II

TABELA DE TARIFAS

CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO	ÁGUA (R\$/m³)	ESGOTOS (R\$/m³)
SOCIAL	0 a 10	R\$ 1,94	R\$ 0,83
	11 a 15	R\$ 1,94	R\$ 0,83
	16 a 20	R\$ 1,94	R\$ 0,83
	21 a 25	R\$ 5,43	R\$ 2,33
	26 a 30	R\$ 6,23	R\$ 2,68
	31 a 50	R\$ 7,46	R\$ 3,21
	Acima de 50	R\$ 8,96	R\$ 3,85
RESIDENCIAL	0 a 10	R\$ 3,74	R\$ 1,61
	11 a 15	R\$ 4,12	R\$ 1,77
	16 a 20	R\$ 4,52	R\$ 1,94
	21 a 25	R\$ 5,43	R\$ 2,33
	26 a 30	R\$ 6,23	R\$ 2,68
	31 a 50	R\$ 7,46	R\$ 3,21
	Acima de 50	R\$ 8,96	R\$ 3,85
COMERCIAL 1	0 a 10	R\$ 4,52	R\$ 1,94
	11 a 20	R\$ 7,29	R\$ 3,13
	21 a 50	R\$ 10,09	R\$ 4,34
	Acima de 50	R\$ 11,48	R\$ 4,94
COMERCIAL 2	0 a 10	R\$ 6,08	R\$ 2,61
	11 a 20	R\$ 7,29	R\$ 3,13
	21 a 50	R\$ 10,09	R\$ 4,34
	Acima de 50	R\$ 11,48	R\$ 4,94
PÚBLICA	0 a 10	R\$ 6,08	R\$ 2,61
	11 a 20	R\$ 7,29	R\$ 3,13
	21 a 50	R\$ 10,09	R\$ 4,34
	Acima de 50	R\$ 11,48	R\$ 4,94
INDUSTRIAL	0 a 10	R\$ 9,06	R\$ 3,90
	11 a 50	R\$ 9,45	R\$ 4,06
	Acima de 50	R\$ 9,55	R\$ 4,11



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo PROAD PR nº 1851/2019. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Ópice Blum Academy Consultoria e Treinamento Ltda. CNPJ: 04.282.765/0001-12. Objeto: Capacitação "Curso sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" na modalidade in company, com carga horária total de 21 horas, para até 50 servidores. Valor total: R\$ 22.680,00. Amparo legal: Artigo 25, caput, e inciso I, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Programa: 85031- Capacitação de Recursos Humanos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 3.3.90.39. Reconhecimento em 21/11/2019: Adevilson Fernandes de São José - Ordenador da Despesa em exercício. Ratificação em 26/11/2019: Marlene T. Fuverki Sugumatsu - Desembargadora Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2018. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Tek Tecnologia Ltda., CNPJ 12.287.671/0001-64. Objeto: prorrogação da vigência por 12 meses a partir de 12/12/2019; reajuste dos preços pelo índice de 4,1537% (INCC-DI). Valor estimado para o novo período: R\$ 272.882,15. Data da assinatura: 11/12/2019. Dotação Orçamentária: Programa: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza 3.3.90.39.00. Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Vinculação: Pregão nº 43/2018, Processo Proad 1979/2019. Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Silmara da Silva Choinski - Diretora, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 69/2019

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo nº 16.0.00005359-0, publicada no D.O.U de 29/11/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação, sob demanda, de empresa para prestação de serviços técnicos nas áreas de engenharia e manutenção do TRT da 10ª Região, nas dependências deste, com fornecimento de mão de obra, todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços. Novo Edital: 16/12/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASÍLIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 16/12/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/12/2019, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDE - 13/12/2019) 080016-00001-2019NE000033

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 55/2019

Objeto: SRP para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente. Empresa vencedora/Item/Valor unitário. RS BRASIL COMERCIAL EIRELI; 56 e 57; R\$5,54 e R\$19,00. LAZARO BEZERRA SOARES; 6; R\$0,43. MIKROSHOP COMERCIO E SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA; 29; R\$28,99. PLASLOPES COMERCIO LTDA; 45; R\$7,50. J2 COMERCIO DE UTILIDADES E DISTRIBUIDORA LOGISTICA EI; 8,13,37,55,69 e 74; R\$0,52, R\$12,90, R\$14,98, R\$1,33, R\$1,21 e R\$0,40. ART STILO PAPELARIA, LIVRARIA, COMERCIO E INFORMATICA; 3,5,14,15,30,33,34,35,38,39,53 e 64; R\$0,65, R\$21,10, R\$0,94, R\$1,80, R\$1,20, R\$1,24, R\$1,20, R\$0,94, R\$0,94, R\$1,25 e R\$40,00. AS DISTRIBUIDORA DA FAMILIA LTDA; 24 e 25; R\$0,65, R\$3,50. N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI; 10,11 e 12; R\$0,41, R\$0,40, R\$0,41. HOLPEMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS MEDICOS; 42 e 73; R\$6,38, R\$1,54. RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI; 1,16,17,18,19,20,21,22,23,27,28,32,36,41,43,44,46,47,60,61,63,66,67,68,75,76e 77; R\$7,70, R\$0,61, R\$0,64, R\$0,64, R\$0,64, R\$0,61, R\$1,07, R\$1,14, R\$0,84, R\$0,65, R\$2,32, R\$0,17, R\$1,25, R\$2,69, R\$0,45 e R\$1,59, R\$0,68, R\$1,93, R\$6,10, R\$12,01, R\$13,90, R\$3,51, R\$1,14, R\$1,08, R\$1,80, R\$0,17, R\$69,24. Itens cancelados: 2,4,7,9,26,3 1,40,48,49,50,51,52,54,58,59,62,65,70,71 e 72

Brasília - DF, 13 de dezembro de 2019.
ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDE - 13/12/2019) 080016-00001-2019NE000033

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 0000847-93.2019.5.10.8000. 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2017. Partes: TRT da 10ª Região e Sistema de Emergência Móvel de Brasília Ltda. Objeto: acréscimo de R\$ 2.879,40 que corresponde a 7,692% do valor estimado do contrato. Valor total pós-acréscimo: R\$ 46.070,40. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39.61, vinculado ao Programa "Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho-MSA". Fundamentação: Lei 8.666/93. Assinatura: 12/12/2019. Gilvan Silva Pereira Ramos - Secretário de Administração. Elaine Cristina Rolemberg de Paulo - Representante Legal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019 - UASG 80002

Nº Processo: MA-1161/2019. Objeto: Contratação de serviços de não continuados de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) grupos geradores e 05 (cinco) subestações abaixadoras de tensão, localizadas nos prédios do TRT 11, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 16/12/2019 das 08h00 às 14h00. Endereço: Av. Tefé, 930, Praça 14 de Janeiro - Manaus/AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80002-5-00034-2019. Entrega das Propostas: a partir de 16/12/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/12/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LARA SIMONE CHAVES DOS SANTOS
Diretora da Divisão de Licitação e Contratos

(SIASGnet - 13/12/2019) 80002-00011-2019NE000093

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: CVN 10547/2018. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e a Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina. Objeto: Regularizar o cadastramento de procuradores e servidores da Procuradoria no sistema PJE. Vigência: 60 meses a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 12-12-2019. Pelo Tribunal: Mari Eleda Migliorini, Desembargadora do Trabalho-Presidente. Pela Procuradoria: Célia Iraci da Cunha, Procuradora-Chefe.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: CD n. 7577/2019. Objeto: Aquisição emergencial de 120 (cento e vinte) certificações digitais, incluindo o serviço de validação e emissão, para pessoa física do tipo A3, padrão ICP-Brasil, compatível com AC-JUS, no valor R\$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais). Contratante: Tribunal do Trabalho da 12ª Região. Contratada: Certisign Certificadora Digital S.A.. Dispositivo Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93. Ratificação: Exma. Desembargadora do Trabalho Presidente, Maria de Lourdes Leiria.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 12.594/2019

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, por meio do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedora a empresa GENTE SEGURADORA S.A. no Pregão nº 12594/2019.

Florianópolis - SC, 13 de dezembro de 2019.
ALEX WAGNER ZOLET

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD n.º 7877/2019. O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata n.º 27/2019, resultante do Pregão Eletrônico n.º 29/2019, para fornecimento de bens de consumo, processamento de dados (unidade de imagem). FORNECEDORA: 3S INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ-MF N.º 32.674.351/0001-74. Valor unitário do Lote 2 (R\$ 386,10) e valor total (R\$ 38.610,00). Vigência: 10/12/2019 a 9/12/2020. Assinada: 10/12/2019. Assinaturas: Osvaldo Silva, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região em substituição e, de outro, a senhora Milena Spinassé Scarpati. As especificações dos itens e respectivos valores estarão disponíveis no site: www.trt14.jus.br/licitações.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD n.º 7877/2019. O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata n.º 26/2019, resultante do Pregão Eletrônico n.º 29/2019, para fornecimento de bens de consumo, processamento de dados (toner). FORNECEDORA: COMERCIAL PORTO ALEGRENSE DE MÁQUINAS CALCULADORAS LTDA, CNPJ-MF N.º 817.138.145/0001-31. Valor unitário do Lote 1 (R\$ 1.875,00) e valor total (R\$ 187.500,00). Vigência: 10/12/2019 a 9/12/2020. Assinada: 10/12/2019. Assinaturas: Osvaldo Silva, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região em substituição e, de outro, a senhor Antonio Carlos Ckless Silva. As especificações dos itens e respectivos valores estarão disponíveis no site: www.trt14.jus.br/licitações.

PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD n.º 7877/2019. O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata n.º 28/2019, resultante do Pregão Eletrônico n.º 29/2019, para fornecimento de bens de consumo, processamento de dados (cilindro). FORNECEDORA: RP DE SOUSA INFORMÁTICA ME, CNPJ-MF N.º 22.119.380/0001-10. Valor unitário do Lote 3 (R\$ 315,00) e valor total (R\$ 31.500,00). Vigência: 10/12/2019 a 9/12/2020. Assinada: 10/12/2019. Assinaturas: Osvaldo Silva, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região em substituição e, de outro, a senhora Roseane Pereira de Souza. As especificações dos itens e respectivos valores estarão disponíveis no site: www.trt14.jus.br/licitações.

PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD n.º 7877/2019. O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata n.º 29/2019, resultante do Pregão Eletrônico n.º 29/2019, para fornecimento de bens de consumo, processamento de dados (toner). FORNECEDORA: TSI COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ-MF N.º 02.251.574/0001-68. Valor unitário do Lote 4 (R\$ 177,45,00) e valor total (R\$ 8.872,50). Vigência: 10/12/2019 a 9/12/2020. Assinada: 10/12/2019. Assinaturas: Osvaldo Silva, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região em substituição e, de outro, a senhor Jean Carlos Delgado. As especificações dos itens e respectivos valores estarão disponíveis no site: www.trt14.jus.br/licitações.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2019

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 10373/2019. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA., CNPJ/MF N.º 24.565.225/0001-53. Objeto: fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, e serviços de acordo com os padrões estabelecidos no Contrato de Concessão nº 194/2016. Vigência: por prazo indeterminado a partir do dia 1º de janeiro de 2020. Assinado: 13/12/2019. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020 - Natureza da Despesa 339039-44, correspondendo ao valor anual estimativo de R\$ 1.800,00. Assinaturas: George Alessandro Gonçalves Braga, Secretário Administrativo do TRT 14ª Região e, de outro, o senhor Arlindo Sales Pinto, representante da contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2019

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 10401/2019. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: ÁGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LTDA., CNPJ/MF N.º 23.201.047/0001-19. Objeto: fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, e serviços de acordo com os padrões estabelecidos no Contrato de Concessão nº 001/2015 PGM. Vigência: por prazo indeterminado a partir do dia 1º de janeiro de 2020. Assinado: 13/12/2019. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020 - Natureza da Despesa 339039-44, correspondendo ao valor anual estimativo de R\$ 2.640,00. Assinaturas: George Alessandro Gonçalves Braga, Secretário Administrativo do TRT 14ª Região e, de outro, o senhor Arlindo Sales Pinto, representante da contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2019

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 10412/2019. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA., CNPJ/MF N.º 24.095.290/0001-62. Objeto: fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, e serviços de acordo com os padrões estabelecidos no Contrato de Concessão nº 93/2016. Vigência: por prazo indeterminado a partir do dia 1º de janeiro de 2020. Assinado: 13/12/2019. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020 - Natureza da Despesa 339039-44, correspondendo ao valor anual estimativo de R\$ 2.400,00. Assinaturas: George Alessandro Gonçalves Braga, Secretário Administrativo do TRT 14ª Região e, de outro, o senhor Arlindo Sales Pinto, representante da contratada.